



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002  
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - www.ancine.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.008574/2018-44

Termo nº 11/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 022/2018, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE E A EMPRESA REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI-EPP.

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, n.º 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, Sr. EDUARDO FONSECA DE MORAES, nomeado pela Portaria n.º 201-E, de 16 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 17/04/2020, inscrito no CPF sob o [REDACTED], portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, a empresa REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI-EPP, registrada no CNPJ sob o n.º 10.781.353/0001-20, neste ato representada por seu Diretor, EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA, portador da cédula de identidade [REDACTED], expedida pela DIC/RJ, e CPF [REDACTED] com sede na Rua Goiás, 386-Beira Rio-São João de Meriti, Rio de Janeiro, CEP nº 25.555-770, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo n.º 01416.008574/2018-44, têm, entre si justo e avençado, e celebraram o presente termo aditivo em conformidade com o preceituado na Lei n.º 8.666/93; na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e IN SEGES/MPDG nº 05 de 26/05/2017 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato nº 022/2018, por mais 12 meses, alterando-se as Cláusulas Segunda- Vigência; Terceira – Preço; Quarta – Dotação Orçamentária; Quinta – Garantia de Execução, cujo objeto é a prestação de serviço contínuo de transporte rodoviário de cargas, local e interestadual, porta a porta, de bens móveis, material de consumo e documentos pertencentes à Agência Nacional de Cinema – ANCINE e aos servidores, na forma autorizada pelo Decreto nº 4004, de 08.11.2001, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a Cláusula Segunda - Vigência do Contrato nº. 022/2018, cujo prazo iniciou -se em 05/11/2018, terminando em 05/11/2019, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo pelo período de 05/11/2019 a 05/11//2020 e por este **Segundo Termo Aditivo pelo período de 05/11/2020 a 05/11//2021**, com fulcro do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 Fica facultado à ANCINE rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Altera-se a Cláusula Décima – Preço, com base no artigo 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, para lhe acrescentar o montante de de R\$ 74.982,36 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

ITEM	DISTÂNCIA	UNID. P/ COTAÇÃO	ESTIMATIVA	Valor Por Item	Valor Total por Item
1	Até 100 km	m³/km	250 m³	0,912606	R\$ 22.815,15
2	De 101 a 500 Km	m³/km	80 m³	0,164064	R\$ 7.177,80
3	De 501 a 1000 Km	m³/km	38 m³	0,194826	R\$ 7.305,97
4	De 1.001 a 1.500 km	m³/km	88 m³	0,143556	R\$ 18.841,72
5	De 1.501 a 2.000 km	m³/km	25 m³	0,071778	R\$ 3.588,90
6	De 2.001 a 2.500 km	m³/km	25 m³	0,071778	R\$ 4.486,12
7	De 2.501 a 3.000 km	m³/km	25 m³	0,071778	R\$ 5.383,35
8	Acima de 3.000 km	m³/km	25 m³	0,071778	R\$ 5.383,35
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 74.982,36</b>

3.2 Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste a que fizer jus, conforme Cláusula Sexta do Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária, para constar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.2122.2000.0001, da Natureza de Despesa n.º 3390.39.74 – FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS, do Plano Interno n. C20004AN024 - Transportes em Geral, e da Fonte de Recurso n.º 0100000000, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2019, e da proposta orçamentária de 2020.

4.2 Para o exercício de 2020 foi emitida a Nota de Empenho 2020NE800320, cujo saldo será adequado conforme a necessidade.

## CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Altera-se a Cláusula Quinta – Garantia de Execução, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo, a garantia prestada para o Contrato n.º 022/2018, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que corresponde a R\$ 3.749,12 (três mil setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos), devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 022/2018, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e testemunhas abaixo identificada.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**

---

Eduardo Fonseca de Moraes  
Secretário de Gestão Interna

**CONTRATADA: OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI-EPP**

---

Everton Jorge Antunes da Costa  
Sócio Diretor

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 27/08/2020, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON J A COSTA, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Cristine Freitas Cardoso, Testemunha**, em 01/09/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 01/09/2020, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1725293** e o código CRC **867BC4CB**.